



Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe

DECRETO Nº 195/2016, 13 DE JUNHO DE 2016

ALTERA A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXMA. DRA. PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BEBERIBE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 45, inc. VI da Lei Orgânica do Município de Beberibe,

CONSIDERANDO que é competência do Poder Executivo Municipal organizar seu patrimônio de modo a alcançar a finalidade social dos bens públicos;

CONSIDERANDO as características topográficas altimétricas da área, que a vocaciona para a utilização como reservatórios elevados de abastecimento de água;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar a destinação de parte de um bem público para adequá-lo à outra utilização, sem, contudo, desvirtuar sua finalidade pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a afetação incidente sobre parte de uma via pública, denominada de rua W13, proveniente do registro do Loteamento Praia da Marambaia – 1ª Etapa, situada na localidade de Uruaú, distrito de Sucatinga, para a implantação de reservatórios elevados de abastecimento de água.

Parágrafo Único – A área a que se refere o *caput* deste artigo possui os seguintes limites e dimensões:

Uma área urbana (parte da rua W13) de formato retangular, localizada no trecho entre o lote nº 20 da quadra nº 158 e o lote nº 40 da quadra nº 136 até a margem da Rodovia CE-514, contendo 120,00 m² (cento e vinte metros quadrados) de área e 44,00 (quarenta e quatro) metros lineares.

NORTE: mede 10,00m (dez metros), confrontando-se com a RUA W13, de propriedade da Prefeitura Municipal de Beberibe;

SUL: mede 10,00m (dez metros), confrontando-se com a margem da Rodovia CE-514;

Prefeitura Municipal de Beberibe
Rua João Tomaz Ferreira Nº 01 - Centro Beberibe - Ce
Cep:62840-000
Telefones: 3338-2010*3338-1234



Gabinete da Prefeita Prefeitura Municipal de Beberibe

LESTE: mede 12,00m (doze metros), confrontando-se com parte do lote nº 40 da quadra nº 136 do Loteamento Praia da Marambaia – 1ª Etapa;
OESTE: mede 12,00m (doze metros), confrontando-se com parte do lote nº 20 da quadra nº 158 do Loteamento Praia da Marambaia – 1ª Etapa.

Art. 2º A Secretaria de Administração e a Procuradoria Geral do Município ficam autorizadas a adotar todas as providências necessárias à regularização da citada área, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Para o restante do imóvel, fica mantida a afetação como bem público de uso comum do povo, notadamente via pública.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Afixe-se; Divulgue-se; Publique-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE, em 13/06/16.


MICHELE CARIELLO DE SÁ QUEIROZ ROCHA
PREFEITA MUNICIPAL



**Secretaria de Administração
Prefeitura Municipal de Beberibe**



CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que o **DECRETO Nº 195 - GAPRE, DE 13 DE JUNHO DE 2016**, que “**ALTERA A AFETAÇÃO DE PARTE DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, foi devidamente publicado por afixação no átrio da Prefeitura Municipal de Beberibe, em data de 13 de Junho de 2016, cumprindo, assim, os ditames legais.

Beberibe (CE), 13 de Junho de 2016.


**EDMILSON MONTEIRO RODRIGUES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**